



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS - RS

Rua Humaitá, 69 – Quevedos- RS

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.172, de 12 de dezembro de 2025.

DECRETA DATAS DE EXPEDIENTE DE TURNO ÚNICO E PONTOS FACULTATIVOS OS DIAS QUE ESTABELECE EM RAZÃO DOS FERIADOS DE NATAL E CONFRATERNIZAÇÃO UNIVERSAL, CONFORME ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS.

Tais Fabiane da Maia Flores Rosa, Prefeita Municipal de Quevedos, RS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal em seus Arts. 55, V e 60, I, “n”, faz saber que:

CONSIDERANDO, que as datas de 25/12/2025 e 01/01/2026 são, na forma da Lei nº 662 de 06/04/1949 feriados nacionais e que recairão em quintas-feiras em duas semanas consecutivas;

CONSIDERANDO, que tais datas, por sua natureza e tradição, envolvem a nível mundial reunião de familiares e festejos de confraternização, implicando na necessidade de deslocamento a distintos locais com o fim de possibilitar tais encontros, pela natureza que os reveste;

CONSIDERANDO, que as horas não trabalhadas, quando necessário deverão ser compensadas em outros dias não trazendo prejuízo aos municípios e aos serviços e, aferindo-se a manutenção dos serviços essenciais;

DECRETA:

Art. 1º Nas datas de 24 e 31/12/2025 o expediente da Prefeitura Municipal de Quevedos, ocorrerá em turno único, somente pela manhã no horário normal de funcionamento.

Art. 2º Estabelece ponto facultativo no âmbito dos serviços municipais as datas de 26/12/2026 e 02/01/2026 em que não ocorrerá expediente de atendimento ao público na Prefeitura Municipal de Quevedos, excepcionados a manutenção de plantões e dos serviços essenciais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS - RS

Rua Humaitá, 69 – Quevedos- RS

Art. 3º Para fins da aplicação dos arts. 1º e 2º se ressalva a manutenção dos serviços essenciais dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Tutelar bem como de ambulância, os quais ocorrerão na forma disciplinada pelos setores, inclusive sob plantão, bem como de atendimentos de redes dágua e energia, e a manutenção regular dos serviços de vigilância e coleta de resíduos sólidos urbanos.

Parágrafo único. Em virtude dos pontos facultativos objeto do presente Decreto, as horas não trabalhadas se necessário serão compensadas até o dia 31/01/2026, a critério da Administração Municipal.

Art. 4º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

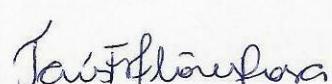
Gabinete da Prefeita Municipal de Quevedos, Estado do Rio Grande do Sul, aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

PUBLICADO NO ÁTRIO DA P.M.

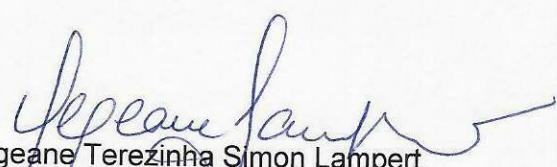
DE QUEVEDOS, NA DATA DE

12/12/25


PUBLIQUE-SE.


Tais Fabiane da Maia Flores Rosa

Prefeita Municipal


Regeane Terezinha Simon Lampert

Procuradora Municipal